



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.869/2011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

“Altera a redação do Artigo 2º da Lei 1.704/2009, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

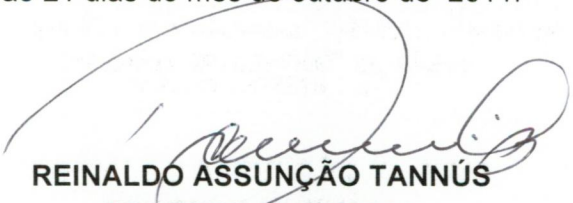
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.704/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As contratações serão realizadas mediante contrato administrativo pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado por sucessivos períodos, caso venha a persistir a necessidade de serviço, da obra, do convênio ou do programa.

Art. 2º – Ficam convalidadas todos os atos administrativos de contratação temporária e prorrogações de contrato administrativos porventura realizados anteriormente a edição desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
ao 21 dias do mês de outubro de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos

24 / 10 / 11

(8)

Elíene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde - MG

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

21/10/11


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração